



# MUNICÍPIO DE VARGINHA

CONTRATO N.º .../2018

**CONTRATO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E .....**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 - Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

**CONTRATADA:**

.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2018**, datado de \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e também pelo Decreto Municipal n.º 3.311/2003, alterado pelo Decreto n.º 4.081/2006.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto principal do presente instrumento contratual, a contratação de empresa especializada para a realização de **manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar**, instalados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Projeto Básico e demais anexos, partes constantes do **Pregão Presencial n.º .../2018**, que agora passam a fazer parte integrante do presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

A presente contratação é efetivada pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos limites da Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada receberá pela prestação dos serviços de que trata este **CONTRATO**, a importância **mensal** de R\$ ..... (.....).

§ 1º Os pagamentos serão efetuados **mensalmente** e ocorrerão no **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento que deverá estar devidamente vistada pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, através de crédito em conta corrente da Contratada.

§ 2º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação vigente.

§ 3º O ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do artigo 54 da Lei Municipal n.º 2.872/96, com nova redação dada pela Lei Municipal n.º 3.528/2001.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

**a** - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;*

**b** - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**c** - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;*

**d** - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

**e** - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f** - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**OBS:** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j) Interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**A** - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;

**B** - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços, objeto do presente CONTRATO;

**C** - Obedecer rigorosamente as Normas de Segurança do Trabalho;

**D** - Submeter-se à inspeção e fiscalização Prefeitura Municipal de Varginha;

**E** - Sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo Contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

**F** - Os serviços deverão ser orientados por um responsável técnico e executados por funcionários especializados do quadro de funcionários da contratada, assumindo a empresa toda a responsabilidade técnica cabível dentro dos parâmetros exigidos pelos órgãos fiscalizadores;

**G** - Arcar com todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, tais como: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização;

**H** - A empresa contratada será a responsável pela prestação dos serviços de acordo com as normas vigentes, sem gerar nenhum ônus a Contratante;

**I** - Assumir toda responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, em decorrência de problemas oriundos dos serviços prestados;

**J** - Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de uniformes, EPI's (equipamento de proteção individual) e demais itens necessários a execução dos serviços, objeto desta Licitação, aos profissionais que irão executar os serviços, objeto deste Contrato;

**K** - Prestar ao Contratante todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;

**L** - Realizar cronograma mensal de manutenção preventiva e enviar a Contratante para aprovação, com até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste CONTRATO;

**M** - Acatar a solicitação, obedecendo ao dia e horário estabelecidos pelo Setor Administrativo da Unidade, para realização das manutenções corretivas;

**N** - Informar imediatamente por escrito se houver algum problema em cumprir o horário ou dia estabelecido pela manutenção;

**O** - A Contratada ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Ar Condicionado e Centrais de Resfriamento, objeto do Projeto Básico anexo à Licitação -Pregão nº \_\_/2018;

**P** - A Contratada se obriga a atender a solicitação de manutenção corretiva dentro do prazo de 24h (vinte quatro horas), a contar da hora da solicitação. A empresa deverá informar a contratada número de telefone, e e-mail para a realização de contato imediato;

**Q** - Emitir relatório mensal dos serviços realizados, que deverá obrigatoriamente vir acompanhado da nota fiscal;

**R** - No caso de necessidade de substituição de peças, será de responsabilidade da Contratada;

**S** - Responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que seus empregados possam ocasionar à contratante ou a terceiros, no desempenho de suas atribuições;

**T** - Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos ou falhas que os mesmos venham ocasionar no desempenho de suas funções ressalvando-se a contratada o direito de exigir atestados de antecedentes criminais e de boa conduta;

**U** - Emitir relatório informando sobre os equipamentos que estiverem sem condições de recuperação ou conserto, comprovando a inviabilidade técnica e/ou financeira;

**V** - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, ou a eles associar-se, sem a prévia autorização da Contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso, determinadas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 / 06 / 1.993;

**W** - Efetuar todos e quaisquer avisos e comunicações por escrito, ficando desde já invalidadas qualquer outras. Ter-se-á por inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo;

**X** - Seguir rigorosamente a descrição do programa anual de manutenção preventiva, descrita no item 4.1 do Termo de Referência;

**Y** - Prestar a devida garantia dos serviços executados, durante o período vigente deste CONTRATO, com monitoramento mensal, retratamentos necessários e emissão de relatórios mensais;

**Z** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na Licitação - **Pregão nº \_\_\_/2018**;

**Z1** - Obedecer, quando da prestação dos serviços, todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **Pregão Presencial n.º .../2018**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**A** - Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

**B** - Por meio de sua Unidade de Pronto Atendimento - UPA, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por daquela;

**C** - Receber os serviços provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do funcionamento dos equipamentos, ou definitivamente após a verificação da performance.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL**

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global, fixo e irrevogável de R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, classificada sob o código: 3.3.90.39.05-10.302.1500.2571.271 (Secretaria Municipal da Saúde) e nos próximos exercícios, à conta de dotação orçamentária própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, .. de ..... de 2018.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: (1)**

**(2)**